

MASTER AGREEMENT – CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – V1

1. PARTES

- 1.1. Pelo presente instrumento particular, de um lado a “**WEVO**”, pessoa jurídica indicada e qualificada conforme **ANEXO 1**, doravante denominada também “**CONTRATADA**” e, de outro lado, a pessoa jurídica indicada e qualificada nas “**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – ORDER FORM**”, doravante denominada “**CONTRATANTE**”, têm entre si justo e contratado celebrar o presente instrumento, de acordo com as cláusulas e condições adiante estipuladas, que as partes leram e aceitaram e pelas quais se obrigam, por si e por seus sucessores a qualquer título.

2. ADESÃO E INTERPRETAÇÃO

- 2.1. A adesão da Contratante às presentes “**CONDIÇÕES GERAIS**” é formalizada pelo preenchimento e assinatura das “**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – ORDER FORM**”. As “**CONDIÇÕES GERAIS**” e as “**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – ORDER FORM**” são, neste instrumento, referidas em conjunto como “**CONTRATO**”. Havendo contradição ou ambiguidades entre estas CONDIÇÕES GERAIS e as CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – ORDER FORM, os termos das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – ORDER FORM prevalecem.

3. DO OBJETO

- 3.1. Por meio deste **CONTRATO**, a **WEVO** se obriga a prestar à **CONTRATANTE** os serviços descritos nas **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – ORDER FORM**, doravante “**SERVIÇOS**” utilizando seu software proprietário denominado “**PLATAFORMA WEVO DE INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS E DADOS**”, ou “**SOFTWARE WEVO**”, ou “**PLATAFORMA WEVO**” ou simplesmente “**PLATAFORMA**”.
- 3.2. A **PLATAFORMA WEVO** trata-se de uma solução de software disponível em nuvem (on-cloud) que tem o objetivo de integrar sistemas e dados. A **PLATAFORMA** compreende 3 módulos descritos nas cláusulas 3.2.1. a 3.2.3. abaixo:
- 3.2.1. Wevo Integration: módulo responsável pela integração de dados entre sistemas de mercado e sistemas legados, sejam estes sistemas disponíveis em nuvem (on-cloud) ou sistemas disponíveis em infra-estrutura local (on-premise);
 - 3.2.2. Wevo Sales: módulo responsável pela integração de dados com Marketplaces;
 - 3.2.3. Wevo Analytics: módulo responsável pela geração de painéis (dashboards) e relatórios.
- 3.3. Os **SERVIÇOS** serão prestados no estabelecimento da **CONTRATADA**, com total responsabilidade e independência técnico-operacional, sem exclusividade e/ou mono dependência econômica entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, bem como sem qualquer tipo de subordinação e/ou pessoalidade entre a **CONTRATANTE** e os empregados e/ou prestadores de serviços da **CONTRATADA**.
- 3.4. Se a **CONTRATANTE** solicitar a prestação de qualquer serviço que não seja objeto do presente **CONTRATO**, incluindo, mas não se limitando ao desenvolvimento de uma nova funcionalidade do **SOFTWARE WEVO** ou melhoria que não esteja sendo desenvolvida, ou ao acompanhamento ou execução de qualquer outra atividade pela **WEVO**, esse serviço será tratado como um novo serviço a ser contratado pelas Partes, devendo ser objeto de um novo acordo entre as **PARTES**.

4. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. A **CONTRATANTE** pagará à **WEVO**, pelos **SERVIÇOS**, os valores indicados nas **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – ORDER FORM**, de acordo com as condições ali especificadas, mediante apresentação de nota fiscal pela **WEVO**, com mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência. Caso seja constatado algum erro nas faturas, serão as mesmas devolvidas e os respectivos pagamentos serão suspensos até sua efetiva correção, sem que isso implique na paralisação dos serviços, ou qualquer reajuste ou multa se o pagamento, em virtude do erro constatado, se der após a data de seu vencimento. Caso ocorra atraso na entrega das notas fiscais/faturas e/ou dos documentos que por força deste **CONTRATO** deverão acompanhá-las, o pagamento será postergado proporcionalmente aos dias de atraso, independentemente de notificação, sem a incidência de quaisquer ônus ou penalidades e sem prejuízo da continuidade dos Serviços.
- 4.2. Caso estejam sujeitos a reajustes, conforme indicado nas **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – ORDER FORM**, os valores serão reajustados a cada 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – ORDER FORM**, conforme índices estabelecidos nas **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – ORDER FORM**.
- 4.3. O atraso, pela **CONTRATANTE**, em qualquer pagamento, superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela vencida, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, ou fração de mês, calculados pro rata die entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

- 4.3.1. O atraso em qualquer pagamento pela **CONTRATANTE**, por mais de 60 (sessenta) dias autorizará a **WEVO** a suspender imediatamente a prestação dos **SERVIÇOS**, e, a seu exclusivo critério, a resolver o **CONTRATO**.
- 4.3.2. A **CONTRATANTE** continuará obrigada a realizar os pagamentos das parcelas vencidas e não pagas, desde que os respectivos **SERVIÇOS** tenham sido prestados pela **CONTRATADA**, quer em caso de suspensão dos **SERVIÇOS**, quer no caso de resolução do **CONTRATO**.
- 4.4. Caso ocorra variação na carga tributária incidente sobre os **SERVIÇOS** durante a vigência do **CONTRATO**, que venha a impactar seu equilíbrio econômico-financeiro com uma variação superior a 30% (trinta por cento), as Partes se comprometem a renegociar os valores contratados visando a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**.
- 4.5. A **CONTRATADA** autoriza desde já a **CONTRATANTE** a efetuar as devidas retenções na fonte, dos tributos e contribuições incidentes sob o valor do seu faturamento mensal, além de comprometer-se a promover diretamente os recolhimentos que lhe couber.
- 4.6. Nos preços mencionados pela **CONTRATADA** já estão inclusos todos os impostos incidentes sobre a presente contratação, em especial o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, bem como todos os materiais e mão-de-obra que venham a ser necessários, além do lucro da **CONTRATADA**. Nenhuma outra obrigação pecuniária caberá à **CONTRATANTE** além do pagamento informado neste documento.
- 4.7. Para liberação do pagamento, a **CONTRATADA**, deverá destacar na nota fiscal os impostos que por força de lei deverão ser retidos pela **CONTRATANTE**.
- 4.8. As despesas decorrentes da atividade da **CONTRATADA** correrão por conta desta, inclusive a quitação dos ônus fiscais, previdenciários, securitários e outros encargos decorrentes do exercício de suas atividades, exceto despesas de deslocamento e estadia como passagens aéreas, hotel, translado e alimentação para trabalhos *in-loco* que serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 5.1.1. Fornecer à **CONTRATADA** e ao seu pessoal todas as informações e documentos necessários à execução dos **SERVIÇOS**.
- 5.1.2. Manter a **CONTRATADA** atualizada de todas as modificações de procedimentos internos e normas que venha a promover no curso de vigência deste **CONTRATO**, de forma a adequar modos de execução, prazos e condições na medida do necessário.
- 5.1.3. Esclarecer quaisquer dúvidas levantadas pela **CONTRATADA** que sejam necessárias para a execução dos **SERVIÇOS** nos prazos adequados.
- 5.1.4. Disponibilizar um interlocutor para acompanhamento dos **SERVIÇOS**.
- 5.1.5. Efetuar os pagamentos devidos no âmbito do **CONTRATO** de forma pontual, nos termos previstos nas **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – ORDER FORM**.
- 5.1.6. Informar a **WEVO** sobre qualquer alteração de seus dados cadastrais. Caso haja qualquer alteração de seus dados sem que a **WEVO** seja comunicada, a **WEVO** continuará validamente usando, para avisos e notificações no âmbito deste **CONTRATO**, os endereços inicialmente cadastrados pela **CONTRATANTE**.
- 5.1.7. Administrar a operação de sua **PLATAFORMA** e gerenciar o que for necessário e estiver disponível através de módulo administrativo disponibilizado pela **WEVO**.
- 5.1.8. Responder pela veracidade das informações prestadas quando da assinatura do presente **CONTRATO**, bem como responder pela veracidade e exatidão das informações cadastrais prestadas nas **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – ORDER FORM**.
- 5.1.9. Responder, com exclusividade e integralmente, pelas atividades que gerarão os recebimentos a serem processados eletronicamente mediante a utilização dos serviços prestados pela **WEVO**, exemplificativamente: qualidade e origem dos produtos e serviços comercializados, fiel cumprimento dos contratos originadores dos recebimentos, e por qualquer outro fato ou evento que seja relevante para a originação desses recebimentos, isentando a **WEVO** de qualquer responsabilidade a esse respeito.
- 5.1.10. Responder, com exclusividade, pelos atos praticados por seus prepostos, desenvolvedores de sistemas, administradores e/ou por toda e qualquer pessoa que venha a ter acesso à senha de administração da **PLATAFORMA**, declarando-se ciente de que a responsabilidade pelos atos praticados será, sempre, única e



exclusivamente da **CONTRATANTE**.

- 5.1.11. Quando utilizar a **PLATAFORMA** para promover a integração com Marketplaces, a **CONTRATANTE** por sua conta e risco, e a seu exclusivo critério, deve realizar o seu credenciamento junto aos Marketplaces, responsabilizando-se pelo atendimento das exigências feitas por tais instituições para sua aceitação, assumindo expressamente o risco pela recusa do credenciamento por parte dos Marketplaces.

6. OBRIGAÇÕES DA WEVO

6.1. Caberá à **WEVO**:

- 6.1.1. Prestar os **SERVIÇOS** de forma adequada, conforme estipulado nas **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – ORDER FORM (“SERVIÇOS”)**, disponibilizando a infraestrutura de processamento necessária para que a **PLATAFORMA** se mantenha no ar, operando regularmente, observadas as disposições da cláusula 7.1. adiante.
- 6.1.2. Disponibilizar, na **PLATAFORMA**, as funcionalidades-padrão, bem como novas funcionalidades.
- 6.1.3. Realizar a sustentação mensal do **SOFTWARE WEVO**. A sustentação mensal compreende a realização das atividades, pela **WEVO**, descritas nas cláusulas 6.1.3.1. a 6.1.3.3. abaixo.
 - 6.1.3.1. Manter o **SOFTWARE WEVO** adequado e conforme às funcionalidades - padrão e eventuais melhorias.
 - 6.1.3.2. Manter a **PLATAFORMA** no ar e operativa conforme os níveis de serviço contratados.
 - 6.1.3.3. Disponibilizar novas funcionalidades e/ou evoluções de funcionalidades-padrão já existentes, de acordo com planejamento pré-existente da **WEVO**, cabendo à **CONTRATANTE** optar por utilizá-las ou não.
- 6.1.4. Manter a infraestrutura de hospedagem atualizada e segura quanto aos programas de proteção contra ações criminosas ou irregulares de terceiros.
- 6.1.5. Periodicamente, e sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, prestar informações sobre o andamento dos **SERVIÇOS**.
- 6.1.6. A **CONTRATADA** declara e garante que a celebração e o cumprimento deste **CONTRATO** não constitui e não constituirá (i) violação ou conflito com qualquer outro acordo, contrato ou compromisso entre a **CONTRATADA** e outra pessoa ou entidade, ou qualquer obrigação legal, incluindo, mas sem limitação, qualquer dever de fidúcia ou ordem judicial; (ii) violação de qualquer direito de exclusividade de qualquer pessoa ou (iii) violação de qualquer direito de propriedade intelectual de terceiros. A **CONTRATADA** declara e garante que possui e manterá válidas todas as licenças e autorizações necessárias às suas atividades.

6.2. A **WEVO** não tem a responsabilidade:

- 6.2.1. De manter, e/ou suportar, e/ou customizar, e/ou parametrizar, e/ou configurar, e/ou desenvolver, e/ou operar os sistemas, e/ou aplicações, e/ou infra-estrutura, e/ou equipamentos e e/ou periféricos da **CONTRATANTE**, exceto a **PLATAFORMA WEVO**.
- 6.2.2. De treinar os usuários da **CONTRATANTE** no uso, e/ou suporte, e/ou customização, e/ou parametrização, e/ou desenvolvimento, e/ou operação dos sistemas, e/ou aplicações, e/ou infra-estrutura, e/ou equipamentos e e/ou periféricos da **CONTRATANTE**, exceto a **PLATAFORMA WEVO**.

7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA APOIO À IMPLANTAÇÃO

- 7.1. A **CONTRATANTE** poderá contar com uma equipe remota de implantação de Soluções da **WEVO** para apoio à condução das atividades de todas as fases que compreendem a implantação da **PLATAFORMA WEVO**, tendo em vista que o processo de implantação da **PLATAFORMA WEVO** é realizado em conjunto com a **CONTRATANTE**, sendo necessária a participação de pessoal técnico e de negócios qualificado pela **CONTRATANTE** para execução de atividades específicas nos sistemas da **CONTRATANTE** e na **PLATAFORMA WEVO**.
- 7.2. A equipe remota de soluções da **WEVO** estará disponível para iniciar suas atividades em até 10 dias úteis após o encerramento do processo de contratação da **PLATAFORMA WEVO**.
- 7.3. A equipe remota de soluções da **WEVO** poderá ser contatada pela **CONTRATANTE** via email, telefone, ou a partir de ferramentas de mensageria e vídeo-chamada como *Microsoft Skype*, e/ou *Google Hangouts*, e/ou *Google Meet*.
- 7.4. O processo de implantação da **PLATAFORMA WEVO** considera as fases descritas nas cláusulas 7.4.1. a 7.4.5. abaixo, na sequência apresentada, com o avanço de fase mediante a conclusão da fase precedente:
 - 7.4.1. Iniciação: tem o objetivo de planejar a implantação, identificar pontos-focais técnicos e de negócios no cliente, definir dinâmica de contato com o cliente, solicitar acessos aos sistemas e documentações;

- 7.4.1.1. É responsabilidade da **CONTRATANTE** definir os pontos-focais técnicos e de negócios da **CONTRATANTE** que participarão do processo de implantação da **PLATAFORMA WEVO**;
- 7.4.1.2. É responsabilidade da **CONTRATANTE** compartilhar as documentações explicativas e os acessos técnicos aos sistemas da **CONTRATANTE** e/ou aos sistemas de terceiros que serão integrados, como links, usuários e senhas com todas as permissões necessárias, disponíveis e válidos durante todo o processo de implantação da **PLATAFORMA WEVO**;
- 7.4.2. Imersão: tem o objetivo de validar com os pontos-focais técnicos e de negócios definidos pelo cliente na fase de Iniciação, o escopo contratado, identificar particularidades dos sistemas e processos do cliente, enriquecer a documentação funcional e técnica que contém todos os detalhes referentes a implantação da **PLATAFORMA WEVO**;
- 7.4.2.1. É responsabilidade da **CONTRATANTE** garantir que os pontos-focais técnicos e de negócios da **CONTRATANTE** participem das reuniões de validação e detalhamento de escopo necessárias para a implantação da **PLATAFORMA WEVO**;
- 7.4.2.2. É responsabilidade da **CONTRATANTE** apresentar nesta fase do processo de implantação da **PLATAFORMA WEVO** todos os detalhes e particularidades de seus sistemas, processos técnicos e de negócios, que devem ser considerados durante a implantação da **PLATAFORMA WEVO**;
- 7.4.2.3. É responsabilidade da **CONTRATANTE** aprovar nesta fase do processo de implantação da **PLATAFORMA WEVO** a documentação funcional e técnica disponibilizada pela equipe de implantação de soluções da **WEVO** que contém todos os detalhes referentes a implantação da **PLATAFORMA WEVO**;
- 7.4.2.4. Na ocorrência de alteração de escopo de trabalho e/ou prazos nesta fase do processo de implantação da **PLATAFORMA WEVO** ou em qualquer fase subsequente a esta, custos adicionais referentes à ativação da **PLATAFORMA WEVO**, e/ou à assinatura SAAS da **PLATAFORMA WEVO** poderão ser gerados. Estes custos adicionais serão previamente apresentados para a **CONTRATANTE**, e mediante aprovação pela **CONTRATANTE** do adicional de escopo e dos custos adicionais, estas atividades serão realizadas;
- 7.4.3. Integração: tem o objetivo de configurar e/ou desenvolver as integrações definidas e detalhadas na fase de Imersão;
- 7.4.4. Aprovação: tem o objetivo de treinar os pontos focais técnicos e de negócio definidos pelo cliente, suportar e acompanhar os testes realizados pelos pontos focais técnicos e de negócio definidos pelo cliente referente ao que foi configurado e/ou desenvolvido na fase de Integração;
- 7.4.4.1. É responsabilidade da **CONTRATANTE** definir o plano de testes contendo todas as condições de testes que serão utilizadas para homologação das integrações configuradas e/ou desenvolvidas;
- 7.4.4.2. É responsabilidade da **CONTRATANTE** executar o plano de testes contendo todas as condições de testes definidas para homologação das integrações configuradas e/ou desenvolvidas;
- 7.4.4.3. É responsabilidade da **CONTRATANTE** registrar as evidências de teste referente a execução do plano de testes contendo todas as condições de testes utilizadas para homologação das integrações configuradas e/ou desenvolvidas;
- 7.4.5. Ativação: tem o objetivo de ativar as integrações do cliente em ambiente de produção;
- 7.5. Cada fase do processo de implantação da **PLATAFORMA WEVO** compreende um conjunto de atividades cuja responsabilidade são: 1) da equipe de implantação de Soluções da **WEVO**, ou 2) da **CONTRATANTE**, ou 3) da equipe de implantação de Soluções da **WEVO** e da **CONTRATANTE**. Este conjunto de atividades é apresentado para a **CONTRATANTE** na fase de "Iniciação".
- 7.6. Após a ativação da **PLATAFORMA WEVO**, a equipe de atendimento e sucesso do cliente da **WEVO** será apresentada para a **CONTRATANTE** para prestação de serviços de Suporte referente a **PLATAFORMA WEVO** e a **CONTRATANTE** passará a ser acompanhada por esta equipe e não mais pela equipe de implantação de Soluções da **WEVO**.

8. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE

- 8.1. A **CONTRATANTE** poderá contar com uma equipe de atendimento e sucesso do cliente da **WEVO** disponível conforme a modalidade de assinatura da **PLATAFORMA WEVO** e serviços contratos pela **CONTRATANTE**.
- 8.2. A equipe de atendimento e sucesso do cliente da **WEVO** prestará atendimento remotamente de suporte técnico nível 1 e nível 2 e monitoramento da **PLATAFORMA WEVO** para a **CONTRATANTE**.

8.2.1. É responsabilidade da **CONTRATANTE** definir até no máximo 2 (dois) pontos-focais da **CONTRATANTE**, podendo ser técnicos e/ou de negócios, que poderão interagir com a equipe de atendimento e sucesso do cliente da **WEVO** nos canais de atendimento e horário de atendimento disponíveis conforme a modalidade de assinatura da **PLATAFORMA WEVO** e serviços contratos pela **CONTRATANTE**.

8.2.1.1. É responsabilidade da **CONTRATANTE** informar a equipe de atendimento e sucesso do cliente da **WEVO** qualquer substituição de seus ponto-focais antecipadamente para que este seja treinado pela **WEVO** no processo de atendimento e sucesso do cliente e esteja autorizado a registrar com a **WEVO** solicitações em nome da **CONTRATANTE**.

8.3. A **CONTRATANTE** escolheu a modalidade de assinatura da **PLATAFORMA WEVO** em momento anterior à implantação da **PLATAFORMA**, optando por uma modalidade dentre as apresentadas no quadro abaixo:

8.3.1. Opções apresentadas para o módulo Wevo Integration da PLATAFORMA WEVO:

Funcionalidades	Start	Basic	Plus	Master	Pro	Enterprise
Qty. Conexões	11	20	30	50	100	100
Hospedagem em Cloud	•	•	•	•	•	•
Ativação da Plataforma junto com a Wevo	•	•	•	•	•	•
Ativação das conexões junto com a Wevo	•	•	•	•	•	•
Apoio da Wevo homologação conexões com o cliente	•	•	•	•	•	•
Monitoramento técnico automático 24x7	•	•	•	•	•	•
Acesso ao monitor técnico		•	•	•	•	•
Treinamento de uso do monitor técnico		•	•	•	•	•
Conexão com Sistemas Legados		•	•	•	•	•
Conectores SAP Wevo		•	•	•	•	•
VPN			•	•	•	•
Ambiente de QAS				•	•	•
Notificações automáticas				•	•	•
Acesso gratuito ao módulo "Analytics"				•	•	•
Supoorte Técnico 8x5 por Zendesk	•	•	•	•	•	
Supoorte Técnico 8x5 por Telefone e Skype			•	•	•	
Supoorte Técnico 24x7 por Zendesk						•
Supoorte Técnico 24x7 por Telefone e Skype						•

8.3.1.1. Os planos “Elite” e “Rocket” não são citados na tabela acima, apresentam os mesmos serviços disponíveis no plano “Enterprise” e permitem quantidades superiores de conexões com a **PLATAFORMA WEVO**.

8.3.2. Opções apresentadas para o módulo Wevo Sales da PLATAFORMA WEVO:

Funcionalidades	Basic	Plus	Enterprise
Integração com Marketplaces homologados com a Wevo	•	•	•
Integração com o e-commerce do cliente (produto, preço, estoque)	•	•	•
Integração com o ERP do cliente (produto, preço, estoque, pedido, status)		•	•
Carga de dados de preço e estoque via planilha	•	•	•
Hospedagem em Cloud	•	•	•
Configuração da Plataforma com o apoio da Wevo	•	•	•
Ativação das conexões com sistemas do cliente com o apoio da Wevo	•	•	•
Apoio da Wevo homologação conexões com sistemas do cliente	•	•	•
Treinamento de uso da aplicação	•	•	•
Acesso gratuito ao módulo "Analytics"			•
Supoorte Técnico 8x5 por Zendesk	•	•	
Supoorte Técnico 8x5 por Telefone e Skype		•	
Supoorte Técnico 24x7 por Zendesk			•
Supoorte Técnico 24x7 por Telefone e Skype			•

8.4. A equipe de atendimento e sucesso do cliente da **WEVO** poderá ser contatada pela **CONTRATANTE** preferencialmente através do Portal de Atendimento **WEVO**. De acordo com a modalidade de assinatura da **PLATAFORMA WEVO** e serviços contratos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATANTE** também poderá contatar a equipe de atendimento e sucesso do cliente da **WEVO** em mais canais de atendimento, sendo email, telefone, ou a partir de ferramentas de mensageria e vídeo-chamada como *Microsoft Skype*, e/ou *Google Hangouts*, e/ou *Google Meet*, sendo sempre necessário para qualquer interação o registro do atendimento no Portal de Atendimento **WEVO** para o correto controle de SLAs.

8.4.1. Caso a **CONTRATANTE** entre em contato com a equipe remota de Suporte na **PLATAFORMA WEVO** por canais de atendimento e/ou horário de atendimento que não estão disponíveis na modalidade de assinatura da

PLATAFORMA WEVO e serviços contratos pela **CONTRATANTE**, e/ou o contato seja realizado por uma pessoa não informada previamente pela **CONTRATANTE** como um ponto-focal da **CONTRATANTE**, o atendimento não poderá ser realizado.

8.5. A **CONTRATANTE** deverá registrar sua solicitação no Portal de Atendimento WEVO em conformidade com as regras definidas abaixo:

8.5.1. Para registro de uma solicitação é necessário que a **CONTRATANTE** envie evidências que justifiquem a solicitação.

8.5.2. A solicitação registrada deve abordar um único assunto.

8.5.3. Para registro de uma solicitação é necessário que a **CONTRATANTE** respeite a definição de criticidade, conforme abaixo.

8.5.3.1. Criticidade Urgente: trata-se de indisponibilidade na **PLATAFORMA WEVO**.

8.5.3.1.1. A indisponibilidade somente é caracterizada quando verificado que o fluxo de integração não pôde ser executado na **PLATAFORMA WEVO**.

8.5.3.1.1.1. Fluxo de integração executado com erro na **PLATAFORMA WEVO** não é considerado neste critério.

8.5.3.2. Criticidade Alta: trata-se de comportamento inesperado na **PLATAFORMA WEVO** e/ou em fluxo de integração que difere do que foi documentado, implementado e homologado pela **CONTRATANTE** durante a implantação da **PLATAFORMA WEVO**.

8.5.3.2.1. Não é compreendido como comportamento inesperado e sim melhoria, a ocorrência de eventuais falhas no fluxo de integração geradas por mudanças em sistemas e aplicações da **CONTRATANTE** e/ou de terceiros, ou mudanças em regras de negócio.

8.5.3.3. Criticidade Normal: trata-se de tarefa a ser realizada na **PLATAFORMA WEVO** exclusivamente pela equipe de atendimento e sucesso do cliente da **WEVO**.

8.5.3.4. Criticidade Baixa: trata-se de dúvida referente à **PLATAFORMA WEVO**, ou solicitação de melhoria a ser disponibilizada na **PLATAFORMA WEVO**;

8.5.3.4.1. Sendo constatado que trata-se de melhoria, a necessidade da **CONTRATANTE** será compartilhada com a equipe comercial da **WEVO** para geração de proposta comercial. Após aprovação da proposta comercial pela **CONTRATANTE**, o desenvolvimento da melhoria em questão poderá ser planejado pela **WEVO** e no prazo acordado a melhoria será disponibilizada na **PLATAFORMA WEVO** para a **CONTRATANTE**.

8.5.4. Os seguintes SLAs serão considerados para as solicitações registradas pela **CONTRATANTE** conforme a criticidade da solicitação constatada pela equipe de atendimento e sucesso do cliente da **WEVO**:

Criticidade da Solicitação	SLA de 1º Resposta da Solicitação (em horas)	SLA de Solução da Solicitação (em horas)
Urgente	1	4
Alta	2	8
Normal	8	40
Baixa	16	40

8.5.4.1. **Exclui-se das horas definidas para o SLA de Solução** o tempo consumido em intervenção e/ou respostas de terceiros (**CONTRATANTE**, Parceiros, etc.), o tempo consumido para obter aprovações que mandatoriamente dependam da decisão ou ações internas da **CONTRATANTE**, o tempo consumido em interação com o usuário e este não estiver disponível ou acessível.

8.5.5. A **WEVO** garante o atendimento do SLA apenas para solicitações registradas pela **CONTRATANTE** em conformidade com as regras apresentadas.

8.5.6. A **WEVO** compromete-se com a **CONTRATANTE** de atender no mínimo 95% das solicitações registradas pela **CONTRATANTE** em conformidade com os SLAs de 1º Resposta e de Solução acordados.

8.5.7. A apuração de atendimento da **CONTRATANTE** segundo o SLA acordado será iniciada somente 3 meses após a ativação da **PLATAFORMA WEVO** para a **CONTRATANTE**.

8.5.8. A cada período de 3 meses será apurado pela **WEVO**.

8.5.9. Na hipótese da **WEVO** não cumprir com o compromisso de atender o SLA acordado com a **CONTRATANTE**, a **CONTRATANTE** será elegível para receber o **Crédito de Serviço**, conforme descrito abaixo.

8.5.9.1. Os **Créditos de Serviço** são calculados pela porcentagem da somatória das respectivas mensalidades de valor fixo pagas pelo cliente exclusivamente no mês em que ocorreu a apuração do não cumprimento do SLA Contratado de acordo com a tabela abaixo.

SLA Mensal Apurado	Porcentagem de Crédito de Serviço
Entre 0,01% e 5,00% abaixo do contratado	5% em até 1 mensalidade
Maior que 5,00% abaixo do contratado	10% em até 1 mensalidade

8.5.9.2. Os **Créditos de Serviço** somente serão utilizados para pagamentos futuros devidos pelo cliente em função de seu **Contrato**. Os **Créditos de Serviços** não poderão ser transferidos ou creditados para nenhum outro **Contrato**. A única e exclusiva solução para a **CONTRATANTE** em relação a qualquer indisponibilidade da plataforma **WEVO** será o recebimento do **Crédito de Serviço** de acordo com os termos e condições do presente acordo e **Contrato** entre as partes.

8.5.10. Para receber um **Crédito de Serviço**, a **CONTRATANTE** deverá enviar um email para financeiro@wevo.com.br até o último dia do mês subsequente a apuração trimestral de SLA de atendimento da **CONTRATANTE**. A solicitação deverá ser recebida e conter os seguintes dados para que seja elegível a avaliação do crédito:

8.5.10.1. assunto "Quebra de SLA - Solicitação de Crédito";

8.5.10.2. registro da(s) solicitação(ões) aberta(s) com a equipe de atendimento e sucesso do cliente da **WEVO** que evidencie(m) o(s) erro(s) e corrobore(m) com a reivindicação do não cumprimento do SLA Contratado;

8.5.11. Se o SLA apurado no trimestre for menor que o SLA Contratado, então, a **WEVO** irá realizar o Crédito do Serviço na fatura do mês subsequente a apuração da ocorrência.

8.5.12. O compromisso de SLA não se aplica nas seguintes hipóteses:

8.5.12.1. Falha na conexão fornecida por empresa de telecomunicações que preste esse serviço.

8.5.12.2. Falhas na realização de vendas on-line e/ou sobrecarga da infraestrutura de hospedagem em virtude de alterações nas configurações da plataforma que sejam de responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de terceiro por ela contratado.

8.5.12.3. Quando de eventuais interrupções necessárias para a realização de ajustes técnicos ou de manutenção do **Software WEVO**, cuja realização será informada pela **WEVO** com antecedência razoável, não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, e que serão realizadas, preferencialmente e desde que viável, em horários noturnos, de baixo movimento na plataforma. Havendo necessidade de manutenção do **Software WEVO** que implique a paralisação temporária da plataforma, a **WEVO** se obriga a comunicar o cliente a respeito dessa paralisação com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas. A **WEVO** não terá a obrigação de informar previamente o cliente sobre as interrupções na plataforma que se fizerem necessárias em caso de urgência, assim entendidas aquelas que coloquem em risco o regular funcionamento da plataforma e aquelas determinadas por motivo de segurança da totalidade dos usuários contra vulnerabilidades detectadas assim que tal vulnerabilidade ocorra. Fica entendido que essas interrupções perdurarão pelo tempo necessário à solução das falhas e/ou vulnerabilidades encontradas e deverão ser informadas pela **WEVO** ao cliente contendo as justificativas e previsão de tempo necessário à solução.

8.5.12.4. Quando da realização de eventuais intervenções emergenciais decorrentes da necessidade de preservar a segurança da plataforma, destinadas a evitar ou fazer cessar a atuação de hackers ou destinadas a implementar correções emergenciais e de segurança para a plataforma.

8.5.12.5. Suspensão da prestação dos Serviços por determinação de autoridades competentes, ou por descumprimento, pelo cliente, de cláusulas do Contrato.

8.5.12.6. Caso de sobrecarga realizada pelo cliente ou terceiro por ele contratado via WebService (API), importação de dados pelo ambiente administrativo, ao sistema **WEVO**. Neste caso, se necessário, a **WEVO** poderá suspender temporariamente o serviço.

8.5.12.7. Será considerada SOBRECARGA um fluxo de informações dez vezes maior que a média constatada nos quinze dias anteriores à ocorrência.

9. RESPONSABILIDADE LIMITADA DA WEVO

9.1. A **WEVO** não é responsável por eventuais erros e/ou interrupções comprovadamente causadas pelo uso do **SOFTWARE WEVO** combinado com outros softwares e/ou causados por outras empresas, bem como em conjunto com outros componentes, interfaces, hardware e/ou ambientes, nos casos em que a interação do **SOFTWARE WEVO**

com tais materiais e/ou equipamentos foge ao controle da **WEVO**. A **WEVO** também não é responsável em situações de "caso fortuito" ou de "força maior".

- 9.2. A **WEVO** não é responsável por violações dos dados e informações resultantes de (i) atos de funcionários, prepostos ou de pessoas autorizadas pela **CONTRATANTE** a operar a **PLATAFORMA**, ou de (ii) contra ações criminosas ou irregulares de terceiros que não possam ser evitadas por estarem fora dos limites da previsibilidade técnica no momento em que vierem a ocorrer.
- 9.3. A **WEVO** não é responsável por qualquer compensação, resarcimento ou indenização por danos relativos à: (i) impossibilidade da **CONTRATANTE** de utilizar os **SERVIÇOS** em decorrência: (a) do término ou suspensão desse **CONTRATO** ou encerramento do uso ou término dos **SERVIÇOS**; (b) da descontinuação, pela **WEVO**, da oferta de determinado **SERVIÇO**; (c) sem prejuízo de e respeitadas quaisquer obrigações assumidas pela **WEVO** com base no SLA, de solicitações de **SERVIÇOS** que não tenham sido efetuadas a tempo pela **CONTRATANTE**, incluindo com relação a falhas no fornecimento de energia, falhas de sistema e outras interrupções; (ii) custo de recorrer a um terceiro fornecedor de serviços em geral ou bens; (iii) quaisquer investimentos, dispêndios ou compromissos efetuados ou assumidos pela **CONTRATANTE** com relação a este **CONTRATO** ou o uso ou acesso pela **CONTRATANTE** aos **SERVIÇOS**; ou (iv) qualquer acesso não autorizado, modificação, exclusão, destruição, dano, prejuízo ou falha no armazenamento de qualquer conteúdo da **CONTRATANTE** ou outro dado.
- 9.4. A **WEVO** não é, em nenhuma hipótese, responsável por quaisquer danos indiretos, emergentes, morais, punitivos, e nem por lucros cessantes, perda de oportunidade e nem por perda de dados, independentemente de qualquer aviso.
- 9.5. A **WEVO** não é responsável por quaisquer perdas e danos resultantes das atividades desenvolvidas pela **CONTRATANTE** na **PLATAFORMA**, nem pelo seu conteúdo.
- 9.6. Sem prejuízo de e respeitadas as hipóteses de exclusão de responsabilidade descritas nas cláusulas 8.1 a 8.5 acima, as quais estão expressa e automaticamente excluídas do âmbito de responsabilidade da **WEVO**, a responsabilidade da **WEVO** por eventual descumprimento deste **CONTRATO** ou por danos diretos ficará limitada à 50% do valor de 1 (uma) mensalidade do **CONTRATO** celebrado com a **CONTRATADA** no mês em que o descumprimento deste **CONTRATO** ou dano direto ocorreu, desde que comprovadamente e exclusivamente em decorrência de falha no **SOFTWARE WEVO** ou na prestação dos serviços executados pela **CONTRATADA**, sendo esse o teto de indenização ou compensação eventualmente devida pela **WEVO** à **CONTRATANTE** por eventuais danos diretos ou por eventual descumprimento contratual. Caso o valor a ser compensado, resarcido ou indenizado ultrapasse este limite, valores residuais, adicionais, ou saldo referente à este valor não serão cobrados nos meses subsequentes e não serão devidos pela **CONTRATADA**.
 - 9.6.1. A **CONTRATANTE** deverá comunicar a **CONTRATADA** com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência sobre a solicitação de desconto no valor mensal do contrato, bem como apresentar nesta ocasião para a **CONTRATADA** a análise da **CONTRATANTE** justificando que a despesa é responsabilidade da **CONTRATADA** com todas as informações, documentos e arquivos necessários para a compreensão da despesa pela **CONTRATADA**. A **CONTRATADA** terá até 30 (trinta) dias para analisar as informações, documentos e arquivos disponibilizados pela **CONTRATANTE** e apresentar sua análise.
 - 9.6.2. Caso **AS PARTES** concluam que houve descumprimento do contrato e/ou dano direto por responsabilidade da **CONTRATADA**, o valor a ser compensado, resarcido ou indenizado será descontado na fatura subsequente como Crédito de Serviço.

10. PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 10.1. O **SOFTWARE WEVO** é protegido por lei. A titularidade e os direitos de propriedade sobre o **SOFTWARE WEVO** são e devem permanecer de titularidade e propriedade exclusiva da **WEVO**, sendo, por este **CONTRATO**, apenas autorizado o uso do **SOFTWARE WEVO** pela **CONTRATANTE**. A **CONTRATANTE** está ciente que não adquire, por meio deste **CONTRATO**, qualquer direito sobre o **SOFTWARE WEVO**. A **CONTRATANTE** só poderá reproduzir ou copiar eventuais manuais de referência do **SOFTWARE WEVO** e quaisquer materiais escritos fornecidos pela **WEVO** para uso interno. Nenhum material escrito, impresso ou eletrônico fornecido pela **WEVO** poderá ser reproduzido ou copiado para qualquer outra finalidade.
- 10.2. A **CONTRATANTE** não pode modificar ou remover qualquer identificativo de marca da **WEVO**, bem como seu nome comercial, dos locais onde ele aparecer no **SOFTWARE WEVO**. A não ser que de outro modo previsto nesta cláusula, nenhuma disposição aqui contida será passível de outorgar, ou será considerada como tendo outorgado, à **CONTRATANTE** qualquer direito, título ou qualquer outro interesse sobre a marca **WEVO** e sua designação comercial. A **CONTRATANTE** não poderá, em momento algum, contestar, ou assessorar ou cooperar com terceiros para contestar, a marca ou o nome comercial da **WEVO** ou seu registro, nem poderá buscar registrar qualquer marca ou nome comercial passível de causar confusão, em virtude de sua similaridade, com a marca ou nome comercial da **WEVO**. Todo e qualquer fundo de comércio, direitos e benefícios decorrentes ou resultantes do uso da marca **WEVO** e de seu nome comercial beneficiará exclusivamente a **WEVO**. A **CONTRATANTE** não obtém nenhum direito relativamente à marca **WEVO**, salvo se de outra forma expressamente previsto neste **CONTRATO**.
- 10.3. Tendo em vista que a **CONTRATANTE** pode armazenar dados de sua propriedade na base de dados do **SOFTWARE**

WEVO, fica desde já esclarecido que tais dados da **CONTRATANTE** são de propriedade única e exclusiva da **CONTRATANTE**, não tendo a WEVO quaisquer direitos de propriedade em relação a tais dados pelo simples fato de eles serem armazenados na base de dados do **SOFTWARE WEVO**.

- 10.4. A WEVO declara possuir todos os direitos sobre o **SOFTWARE WEVO** necessários para a concessão de uso à **CONTRATANTE** e para a prestação dos **SERVIÇOS**, responsabilizando-se por eventuais violações de direitos de terceiros, decorrentes da utilização do **SOFTWARE WEVO** pela **CONTRATANTE**.
- 10.5. Todos os dados armazenados devido ao uso do **SOFTWARE WEVO** são de propriedade do **CONTRATANTE** que autoriza o compartilhamento de seus dados de forma anônima com a WEVO para ajudar a melhorar seus produtos e serviços. O conjunto de dados anônimos agregados poderá ser usado para ativar recursos como comparativos de mercado e publicações que possam ajudar a entender as tendências dos dados, bem como para auxiliar a WEVO no dimensionamento de sua infraestrutura. Todas as informações que podem identificar os dados da **CONTRATANTE** são removidas e combinadas a outros dados anônimos antes de serem consolidadas.
- 10.6. A **CONTRATANTE** compromete-se a não concorrer, não exercer, de forma alguma as mesmas atividades e a mesma prestação de serviço que a **CONTRATADA**. Caso a **CONTRATANTE** venha a incorrer nas atividades supra citadas, haverá cancelamento imediato do contrato e incidência de multa contratual de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato.

11. PRAZO E RESOLUÇÃO

- 11.1. O **CONTRATO** entra em vigor na data de assinatura das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – ORDER FORM**, permanecendo em vigor pelo prazo estipulado nas **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – ORDER FORM** ("PRAZO"). Caso não definido de forma diversa nas **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – ORDER FORM**, o **CONTRATO** considerar-se-á automaticamente prorrogado por períodos adicionais equivalentes ao **PRAZO**, e assim sucessivamente, salvo se uma das Partes notificar a outra, por escrito, com 90 (noventa) dias de antecedência ao fim do **PRAZO**, a respeito de sua intenção de não renovar o **CONTRATO**.
- 11.2. O **CONTRATO** poderá ser imediatamente resolvido, por qualquer uma das **PARTES**, sem que seja devida qualquer multa e/ou indenização, e mediante simples envio de notificação informativa, sem necessidade de prévio aviso, em caso de decretação de falência ou pedido de recuperação judicial, por qualquer das **PARTES**, ou caso qualquer uma das **PARTES** entre em liquidação.
- 11.3. Havendo comunicação de rescisão do **CONTRATO**, a parte que rescindir deverá cumprir o prazo do aviso prévio estipulado nas **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – ORDER FORM** ("CANCELAMENTO DO SERVIÇO") e deverá efetuar o pagamento da multa descrita abaixo:
 - 11.3.1. Na hipótese de rescisão deste contrato, incorrerá a parte que solicitar a rescisão em multa de 50% (cinquenta por cento), que incidirá sobre o valor das parcelas vincendas do **CONTRATO** firmado entre as partes. Após 1 (um) ano de vigência do **CONTRATO**, a multa contratual não mais será aplicada, havendo somente a necessidade de aviso prévio, caso uma das partes queira rescindir o **CONTRATO**.
- 11.4. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito, ou de força maior, nos termos do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Nesses casos, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento, e, no menor prazo possível, esclarecerá: as circunstâncias; as ações em curso para amenizar as perdas e solucionar o ocorrido; o tempo estimado de duração; e tudo mais que for necessário à compreensão do fato, de suas consequências e de sua solução.
- 11.5. Resolvido o presente **CONTRATO** em qualquer dos casos previstos nesta cláusula, ou ainda por distrato firmado entre as Partes, a **CONTRATANTE** não poderá contratar terceiros para a continuidade ou finalização dos **SERVIÇOS** oferecidos pela **CONTRATADA** na **PLATAFORMA WEVO**, independentemente do estágio em que os mesmos se encontrarem.
- 11.6. A WEVO poderá, ainda, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, sem que seja devido o pagamento de multa ou indenização à **CONTRATANTE**, resolver imediatamente o presente **CONTRATO** caso verifique que a **CONTRATANTE** está utilizando os **SERVIÇOS** de forma fraudulenta. Nessas hipóteses, a resolução contratual tomará efeito imediatamente, podendo a WEVO, mediante envio de notificação à **CONTRATANTE**, interromper de imediato a prestação dos **SERVIÇOS**.
- 11.7. O **CONTRATO** poderá, ainda, ser resolvido por qualquer uma das **PARTES** em virtude de infração contratual não sanada, observado o procedimento indicado na cláusula 10.7.1 abaixo:
 - 11.7.1. Verificada eventual infração contratual, a **PARTE** inocente notificará, por escrito, a outra **PARTE** acerca dessa infração, solicitando a reparação contratual no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega da notificação. Se a **PARTE** infratora não conseguir, dentro desse prazo, reparar a violação, ficará a **PARTE** inocente autorizada a resolver este **CONTRATO**.

11.8. A extinção do **CONTRATO**, quer pelo término de vigência sem renovação, ou por resolução, não desobriga a **CONTRATANTE** do pagamento de qualquer parcela vencida, desde que os respectivos **SERVIÇOS** tenham sido prestados pela **CONTRATADA**.

12. DAS PRÁTICAS EMPRESARIAIS

12.1. As partes declaram que na prática de suas atividades empresariais obedecem às normas legais e aos princípios éticos em geral e que, portanto, também em relação à presente contratação essas normas e princípios serão observados, comprometendo-se a **CONTRATADA** a evitar, de todos os modos, a subcontratação e/ou aquisição de produtos e/ou serviços de pessoas físicas ou jurídicas que não obedeçam a referidas normas e princípios, como por exemplo, aquelas que explorem o trabalho infantil.

12.2. A **CONTRATADA** declara expressamente que não emprega e/ou utiliza, e se obriga a não empregar e/ou utilizar, durante o prazo de vigência do presente **CONTRATO**, mão-de-obra infantil na prestação dos seus serviços, bem como também não contrata e/ou mantém relações com quaisquer outras empresas que lhe prestem serviços (parceiros, fornecedores e/ou subcontratados) que utilizem, explorem e/ou por qualquer meio ou forma empreguem o trabalho infantil, nos termos previstos no ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n.º 8.069/90 e demais normas legais e/ou regulamentares em vigor.

13. DEMANDAS DE TERCEIROS

13.1. A **CONTRATANTE** reconhece que é a única responsável pelos dados, produtos e/ou serviços que integra na **PLATAFORMA**, bem como pelo cumprimento das normas de defesa do consumidor no âmbito das atividades que desenvolve na **PLATAFORMA**. Nesse contexto, caso a **WEVO** venha a ser demandada por terceiros em razão, a título exemplificativo mas não limitativo, de vícios dos produtos ou serviços oferecidos pela **CONTRATANTE** ou por qualquer fornecedor da **CONTRATANTE**, ou, ainda, pelo descumprimento de normas de defesa do consumidor, a **CONTRATANTE** se obriga a manter a **WEVO** indene de quaisquer tais demandas.

13.2. Na hipótese de a **WEVO** ser demandada por terceiros, a **CONTRATANTE** se obriga a tomar todas as medidas necessárias para que a **WEVO** seja excluída do pólo passivo da ação. Caso essa exclusão não seja possível, a **CONTRATANTE** suportará todos os custos e despesas, inclusive, mas sem limitação, honorários advocatícios, que a **WEVO** tiver de suportar para a sua defesa, adiantando os valores solicitados pela **WEVO**, ou, caso não seja viável que a **CONTRATANTE** adIANTE os valores ou pague diretamente, ela deverá reembolsar a **WEVO** dos montantes que esta tiver desembolsado, no prazo de 2 (dois) dias úteis da solicitação da **WEVO**. Caso a **WEVO** seja condenada, a **CONTRATANTE** deverá pagar diretamente o valor da condenação ou adiantar os valores que terão de ser pagos pela **WEVO**, mas, caso nenhuma dessas alternativas seja possível, a **CONTRATANTE** deverá reembolsar a **WEVO**, no prazo de 2 (dois) dias úteis da solicitação da **WEVO**, de todos os montantes que ela tiver desembolsado em eventual condenação.

14. CONFIDENCIALIDADE

14.1. Definição de Informação Confidencial

14.1.1. Informação Confidencial significará todos e quaisquer documentos e informações fornecidos ou divulgados pela **PARTES TRANSMISSORA** para a **PARTES RECEPTORA** de qualquer forma ou maneira, incluindo, mas não se limitando a todas e quaisquer informações privadas relacionadas à tecnologia de qualquer uma das **PARTES** ou suas afiliadas, planos de negócio, contratos, atividades promocionais ou de marketing, finanças e assuntos econômicos, e todas as informações de terceiros que qualquer uma das **PARTES** ou suas afiliadas sejam obrigadas a manterem confidenciais. Informação Confidencial pode estar contida também em materiais tangíveis, tais como desenhos, informações, especificações, relatórios e programas de computador.

14.1.2. Informação Confidencial não incluirá informações que a **PARTES RECEPTORA** demonstre que: (i) é legalmente conhecida pela **PARTES RECEPTORA** no momento do recebimento da outra **PARTES**, conforme demonstrado pelos registros por escrito da **PARTES RECEPTORA** produzidos no momento sem quebra de sigilo; (ii) é comumente conhecida ou disponível ao público, sem envolvimento ou falha de envolvimento da **PARTES RECEPTORA**; (iii) possa ser demonstrado através de documentação que foi apurada ou desenvolvida independentemente pela, ou para os empregados da **PARTES RECEPTORA** ou qualquer terceiro (que não adquiriu referida informação de maneira obscura ou ilegal) e que não teve acesso, direta ou indiretamente, à Informação Confidencial; ou (iv) fornecida à **PARTES RECEPTORA** por terceiros, por ser de direito, sem restrição à divulgação e sem violação à quaisquer obrigações contratuais, legais ou fiduciárias de referidos terceiros. Para fins de esclarecimentos, os termos deste **CONTRATO** são considerados Informação Confidencial.

14.2. Proteção à Informação Confidencial

14.2.1. As **PARTES** deverão:

14.2.1.1. tomar medidas para prevenir o uso, divulgação, disseminação ou cópia de qualquer Informação Confidencial, incluindo o desenvolvimento, implementação, manutenção e aplicação de procedimentos e políticas adequadas para proteger qualquer Informação Confidencial.

14.2.1.2. utilizar as mesmas medidas que utiliza para evitar a divulgação, publicação ou disseminação de informação confidencial própria ou de natureza similar para prevenir a divulgação de Informação Confidencial a terceiros, mas em nenhuma hipótese medidas de segurança abaixo do razoável.

14.2.1.3. usar Informação Confidencial somente quando necessário e apropriado para cumprir as obrigações objeto do presente **CONTRATO**.

14.2.1.4. não adquirir nenhum direito expresso ou implícito a qualquer Direito de Propriedade Intelectual ou qualquer outro direito, ou impor quaisquer garantias contra Informações Confidenciais.

14.2.1.5. informar seus empregados, agentes e contratantes que executam obrigações decorrentes deste **CONTRATO** sobre as restrições referentes à Informações Confidenciais; e

14.2.1.6. exigir que cada um de seus agentes, empregados e contratantes (incluindo, no caso da **WEVO**, subcontratantes) concorde em se submeter ao dever de confidencialidade.

14.2.2. Não obstante quaisquer disposições contrárias presente nesta Cláusula, a **WEVO** poderá divulgar Informações Conidenciais aos seus empregados, agentes, afiliadas e subcontratantes que tenham: (a) necessidade real (de boa fé) de saber referidas Informações Confidenciais para executar as obrigações contidas no presente **CONTRATO**; e (b) dever legal de proteger a natureza confidencial de toda informação (inclusive a de terceiros) recebida por eles no curso de suas obrigações não menos rigorosas do que as obrigações de confidencialidade que a **WEVO** utiliza para proteger suas próprias informações. A **WEVO** providenciará a assinatura de Termo de Sigilo e Responsabilidade pelos funcionários e terceiros que atuem diretamente sob este **CONTRATO** e a **CONTRATANTE** deverá fazer o mesmo com relação a seus funcionários e terceiros. Cada **PARTES** assume total responsabilidade pelos atos e omissões de seus contratantes e empregados, decorrentes das Informações Confidenciais.

14.3. Divulgação Obrigatória

14.3.1. Sujeito ao texto remanescente desta Cláusula 13, a **PARTES RECEPORA** poderá divulgar Informações Confidenciais na medida em que sejam solicitadas por força de lei, ordem de tribunais ou órgão governamental. A **PARTES RECEPORA** deverá usar todos seus esforços razoáveis e comerciais para: (a) manter a confidencialidade das Informações Confidenciais através de notificação (a menos que seja proibido por lei) à **PARTES TRANSMISSORA**, que terá a oportunidade de intervir no processo para contestar tal divulgação; e (b) cooperar com a **PARTES TRANSMISSORA**, às custas desta, para proteger a confidencialidade de referidas Informações Confidenciais. A **PARTES TRANSMISSORA** (ou qualquer outra pessoa à qual referida Informação Confidencial pertença) terá o direito de obter ordem de proteção ou, de outro modo, proteger a confidencialidade de referida Informação Confidencial.

14.4. Notificação

14.4.1. A **PARTES RECEPORA** deverá notificar assim que possível a **PARTES TRANSMISSORA** no caso de qualquer suspeita, divulgação ou perda de Informações Confidenciais além do permitido pelo presente **CONTRATO**.

14.5. Devolução de Informação Confidencial

14.5.1. Sujeito à prática ordinária de manter backup de informações para fins de arquivo de cada **PARTES** e contanto que expressamente autorizado pela outra **PARTES**, mediante rescisão ou vencimento do presente **CONTRATO**, no todo ou em parte, ou a pedido da **PARTES TRANSMISSORA** a qualquer momento, a **PARTES RECEPORA** deverá prontamente devolver ou destruir, de acordo com a vontade da **PARTES TRANSMISSORA**, todas e quaisquer Informações Confidenciais e suas respectivas cópias, incluindo material preparado no todo ou em parte com base em referidas Informações Confidenciais e suas respectivas cópias, desde que a **PARTES RECEPORA** possa manter uma cópia para uso somente em caso de desacordo entre as **PARTES** decorrentes do presente **CONTRATO** e como medida necessária para cumprir a lei.

14.6. Duração

14.6.1. As obrigações das **PARTES** em relação às Informações Confidenciais presentes nesta Cláusula deverão permanecer em pleno vigor e efeito durante o prazo do presente **CONTRATO** e por mais 5 (cinco) anos após seu término.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As Partes concordam que estas “**CONDIÇÕES GERAIS**”, juntamente com as “**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – ORDER FORM**” constituem o acordo integral entre as **PARTES** com relação às questões aqui tratadas, prevalecendo sobre quaisquer outros entendimentos, orais ou escritos, e demais comunicações entre as **PARTES**, em relação aos temas aqui contemplados, podendo ser aditado ou alterado somente com o consentimento mútuo, por escrito, das **PARTES**.

- 15.2. O **CONTRATO** não constitui uma sociedade, associação, *joint venture*, parceria ou outro relacionamento comercial formal ou ente de qualquer natureza, e tampouco constitui obrigação de formação de qualquer um desses relacionamentos ou entes. Cada **PARTE** atuará na qualidade de contratada independente, e não como representante da outra **PARTE** para qualquer fim.
- 15.3. O fato de quaisquer das **PARTES** deixar de exigir a tempo o cumprimento de qualquer das disposições do **CONTRATO**, ou de quaisquer direitos relativos a ele, ou não exercer quaisquer faculdades aqui previstas, não será considerado novação ou renúncia a tais disposições, direitos ou faculdades, e não afetará de qualquer forma a validade do **CONTRATO**.
- 15.4. Os direitos relativos ao **CONTRATO** não podem ser transferidos ou cedidos, no todo ou em parte, a terceiros, ressalvando-se, contudo, o direito da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE** de cedê-lo ou transferi-lo para outra sociedade da qual venha a fazer parte como coligada, controlada ou controladora.
- 15.5. O presente **CONTRATO** é firmado em caráter irrevogável, obrigando as **PARTES**, herdeiros e sucessores a qualquer título.
- 15.6. Caso qualquer disposição deste **CONTRATO** se torne nula ou ineficaz, tal invalidade não afetará as demais disposições do **CONTRATO**, o qual permanecerá válido e em vigor quanto a todas as demais disposições.
- 15.7. Este **CONTRATO** é assinado em caráter não exclusivo e, desta forma, as **PARTES** estão livres para firmar contratos similares com terceiros ou qualquer outro tipo de contrato com o mesmo propósito e objeto.
- 15.8. O **CONTRATO** é feito em caráter irrevogável e irretratável em todos os seus termos, cláusulas e condições.
- 15.9. Cada uma das **PARTES** se obriga a não contratar, aliciar ou mesmo fazer proposta de trabalho a funcionário ou prestador de serviços da outra **PARTE**, nem a incentivar funcionário ou prestador de serviço da outra Parte a rescindir seu contrato com tal **PARTE**, durante a vigência do **CONTRATO** e por um período de 24 (vinte e quatro) meses após o seu término, resolução ou resilição, sob pena de ser obrigado ao pagamento, à outra **PARTE**, de multa no valor equivalente a 12 (doze) vezes o valor da última remuneração recebida pelo profissional, salvo se houver autorização expressa da **PARTE** em questão.
- 15.10. Todas as notificações no âmbito deste **CONTRATO** devem ser feitas por escrito e serão consideradas entregues ao destinatário (i) quando entregues em mãos a um representante do destinatário ou (ii) ao final do terceiro dia útil após a data de envio por meio de serviços de *courier* internacionalmente reconhecidos ou (iii) quando enviada por e-mail, mediante confirmação de recebimento, sendo que neste caso, uma cópia da notificação deverá ainda ser enviada ao destinatário nos termos dos itens "i" e/ou "ii" acima.
- 15.11. A **WEVO**, seus prepostos ou empregados não mantêm qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**. Portanto, a **CONTRATANTE** não está sujeita a quaisquer direitos ou obrigações decorrentes de legislação trabalhista em relação aos empregados, funcionários, colaboradores ou terceirizados da **WEVO**, tampouco decorrentes de acidente de trabalho, seja onde for. Assim, serão de única e exclusiva responsabilidade da **WEVO** os encargos ou ônus de natureza previdenciária, trabalhista e tributária decorrentes do **CONTRATO**, relativamente à mão de obra a ser empregada na execução dos **SERVIÇOS**, não sendo a **CONTRATANTE** responsável, nem solidariamente, nem subsidiariamente, por eventuais descumprimentos dessas obrigações, desde que a **WEVO** não tenha sido parte na disputa e tenha sido prontamente informada para tomar as providências cabíveis. Caso a Contratante seja condenada, a **WEVO** deverá pagar diretamente o valor da condenação ou adiantar os valores que terão de ser pagos, mas, caso nenhuma dessas alternativas seja possível, a **WEVO** deverá reembolsar a **CONTRATANTE**, no prazo de 2 (dois) dias úteis da solicitação da **CONTRATANTE**, de todos os montantes que ela tiver desembolsado em eventual condenação.
- 15.12. Este **CONTRATO** supera e substitui todo e qualquer entendimento anterior sobre o mesmo objeto.
- 15.13. O **CONTRATO** será regido e interpretado conforme indicado no **ANEXO 1**.
- 15.14. As **PARTES** elegem o foro conforme indicado no **ANEXO 1**, para dirimir quaisquer disputas ou questões oriundas deste **CONTRATO**.

ANEXO I – DADOS DA CONTRATADA, LEIS E FORO

Domicílio Contratante	Dados da Contratada	Lei	Foro para dirimir disputas ou questões do Contrato
Brasil	WEVO TECNOLOGIA S.A. , com sede na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Rua Manoel Coelho, 676, Cj. 710, 7º andar, Centro, CEP 09510-101, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.841.023/0001-82	Será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil	As Partes elegem o foro da cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo no Brasil
Outros países	WEVO TECNOLOGIA S.A. , com sede na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Rua Manoel Coelho, 676, Cj. 710, 7º andar, Centro, CEP 09510-101, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.841.023/0001-82	Será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil	As Partes elegem o foro da cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo no Brasil